



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI N.º 2.254/2011**

*“Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar imóveis imóveis no Loteamento Nhú Verá e Vila Mangay a AGEHAB - Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul , e dá outras providências”.*

Eu, **DIRCEU LUIZ LANZARINI** – Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que em Sessão Ordinária realizada no dia 27.04.2011 a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar os imóveis de sua propriedade, determinados pelos lotes abaixo relacionados, para a Agencia de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul.

**I- Vila Mangay:**

- a) Quadra 04, Lotes n.º 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13,14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20, Matriculado no CRI local sob o n.º 16.658, 16.659, 16.660, 16.661, 16.662, 16.663, 16.664, 16.665, 16.666, 16.667, 16.668, 16.669, 16.670, 16.671, 16.672, 16.673, 16.674 e 16.675, respectivamente;**
- b) Quadra 06, Lotes n.º 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08,09, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16, Matriculado no CRI local sob o n.º 16.697, 16.698, 16.699, 16.700, 16.701, 16.702, 16.703, 16.704, 16.705, 16.706, 16.707, 16.708, 16.709, 16.710 e 16.711, respectivamente;**

**II. Residencial Nhu Vera:**

- a) Quadra 04, Lotes nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, e 10, Matriculado no CRI local sob o n.º 19.079, 19.080, 19.081, 19.082, 19.083, 19.084, 19.085, 19.086, 19.087, e 19.088, respectivamente;**
- b) Quadra 12, Lotes n.º 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, e 10, Matriculado no CRI local sob o n.º 19.191, 19.192, 19.193, 19.194, 19.195, 19.996, 19.997, 19.998, 19.999 e 19.200, respectivamente;**
- c) Quadra 13, Lote 13, Matriculado no CRI local sob o n.º 19.213, respectivamente.**

**Prefeitura de Amambai**



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 2º** - A autorização para doação de lotes de que trata esta Lei atenderá ao Programa Carta de Crédito FGTS – Operações Coletivas Garantia Caução de Depósito – Resolução 518 – 54 Unidade, com o objetivo melhorar a qualidade de vida da população amambaiense, atendendo as necessidades habitacionais da população de baixa renda, devendo ser atendidos os critérios de seleção descritos na legislação vigente e aplicáveis ao programa habitacional.

**Art. 3.º** - A Secretaria Municipal de Habitação e da Cidade deverá promover todas as medidas necessárias à efetivação do Programa, providenciando inscrição, cadastramento e seleção dos mutuários beneficiados, cabendo fazer a especificação dos lotes doados a cada mutuário mediante Decreto do Prefeito Municipal.

**Art. 4º** - Os imóveis objeto da presente doação, reverterão ao Patrimônio Público Municipal, caso não haja a realização do Programa Habitacional em 18(dezoito) meses contados da data de doação.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 27 de abril de 2011.

**BRASILIA APARECIDA NEVES FARIAS**  
Secretária Municipal de Administração

**DIRCEU LUIZ LANZARINI**  
Prefeito Municipal

*Publicada no Jornal Oficial dos Municípios (Assomasul).  
Diário nº 0326 - Caderno 02/03.  
Em 02 de Maio de 2011*